

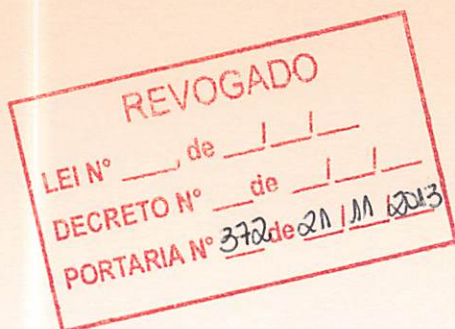


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

PORTARIA N.º 321, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.



SÚMULA: AMPLIA A CARGA HORÁRIA E ADEQUA O VENCIMENTO NA PROPORÇÃO DA JORNADA DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 225/99 de 27/07/1999 e alterações posteriores - Leis n.º 310/99 e 350/04, DO MUNICÍPIO DE IBAITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e Artigos 7º XIII, art. 37 XV, 39 3º, todos da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 44/93 de 16/07/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a necessidade de se manter advogado concursado em período integral em razão da demanda de trabalhos jurídicos no Município e que, a administração pública, com base nos critérios de necessidade e discricionariedade, pode alterar, inclusive ampliando, o horário e a jornada de trabalho do servidor público obedecendo aos os limites estabelecidos em lei, e

Considerando ainda a Recomendação Administrativa n. 11/2013 de 18/06/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, que recomenda seja vedada a prática, por Assessor Jurídico comissionado, de qualquer ato de representação judicial ou extrajudicial do Município e o reduzido número de procuradores na Administração Municipal e diante da demanda de serviços na área jurídica administrativa e contenciosa:

RESOLVE

Art. 1º. Ampliar a carga horária do Servidor Público Municipal – **CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA**, RG. n.º. 1.968.216-1 (PR) CPF/MF sob n.º. 442.535.679-91, inscrito na OAB/PR sob o n.º 12.799 (PR), ocupante do cargo de advogado, Classe de Carreira Nível Superior, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Ficam autorizadas em razão da ampliação da jornada, a alteração e adequação proporcional dos vencimentos do Servidor retro mencionado, na proporção da ampliação da carga horária tomando-se por base os valores inseridos na Tabela Salarial, anexo III e VI, Nível 21, referência "B" da Lei n. 350/2004, de 01/04/2004, com atualização dada pela Lei 702, de 22/05/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 3º. Ficam mantidos os direitos do servidor à Progressão, Promoção e Ascensão, definidos no artigo 14, inciso I, II, e III, § 1º ao 5º, da Lei n.045/93, e demais alterações ocorridas através das Leis nº Lei 225/99, 310/99 e 350/04.

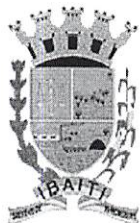
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/Setembro/2013, revogando-se as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois e treze (09/09/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 80 | IBAITI, segunda-feira, 09 de Setembro de 2013

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 320, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR LUIZ CELSO GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.839.395-6 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 307.885.609-72 que exerceu o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO - SAPMAT**, com direito aos proventos fixados na Lei nº 681, de 05/07/2012 e Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. (09/09/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI **ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 321, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

SÚMULA: AMPLIA A CARGA HORÁRIA E ADEQUA O VENCIMENTO NA PROPORÇÃO DA JORNADA DE 20 (VINTE) PARA 40 (QUARENTA) HORAS DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 225/99 de 27/07/1999 e alterações posteriores - Leis nº 310/99 e 350/04, DO MUNICÍPIO DE IBAITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e Artigos 7º XIII, art. 37 XV, 39 3º, todos da Constituição Federal e Lei Municipal nº 44/93 de 16/07/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a necessidade de se manter advogado concursado em período integral em razão da demanda de trabalhos jurídicos no Município e que, a administração pública, com base nos critérios de necessidade e discricionariedade, pode alterar, inclusive ampliando, o horário e a jornada de trabalho do servidor público obedecendo aos limites estabelecidos em lei, e

Considerando ainda a Recomendação Administrativa n. 11/2013 de 18/06/2013, do Ministério Público do Estado do Paraná, que recomenda seja vedada a prática, por Assessor Jurídico comissionado, de qualquer ato de representação judicial ou extrajudicial do Município e o reduzido

número de procuradores na Administração Municipal e diante da demanda de serviços na área jurídica administrativa e contenciosa:

RESOLVE

Art. 1º. Ampliar a carga horária do Servidor Público Municipal – **CESAR AUGUSTO DE MELLO E SILVA**, RG. nº. 1.968.216-1 (PR) CPF/MF sob nº. 442.535.679-91, inscrito na OAB/PR sob o nº 12.799 (PR), ocupante do cargo de advogado, Classe de Carreira Nível Superior, de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Ficam autorizadas em razão da ampliação da jornada, a alteração e adequação proporcional dos vencimentos do Servidor retro mencionado, na proporção da ampliação da carga horária tomando-se por base os valores inseridos na Tabela Salarial, anexo III e VI, Nível 21, referência "B" da Lei n. 350/2004, de 01/04/2004, com atualização dada pela Lei 702, de 22/05/2013.

Art. 3º. Ficam mantidos os direitos do servidor à Progressão, Promoção e Ascensão, definidos no artigo 14, inciso I, II, e III, § 1º ao 5º, da Lei n.045/93, e demais alterações ocorridas através das Leis nº Lei 225/99, 310/99 e 350/04.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/Setembro/2013, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois e treze (09/09/2013).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2013-PMI **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2013**

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE IBAITI (PR) e a empresa ANA PAULA DA LUZ & CIA LTDA-ME CNPJ Nº 81.078.537/0001-76.
OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras.
VALOR: R\$ 24.560,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Sessenta Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 09 de Setembro de 2013.

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente